



i) Dos gastos eventuais, devidamente autorizados;

Capítulo VI - Das Eleições e da Dissolução

Seção I - Das Eleições

Art. 37º - A eleição da Presidência, e do Conselho Fiscal, dar-se-á por votação secreta, sendo que a chapa eleita poderá tomar posse imediatamente após a divulgação do resultado pelo Presidente da Junta eleitoral;

Art. 38º - As eleições serão realizadas primeiramente para a Presidência, e em seguida para o Conselho Fiscal. Os pleitos somente se realizarão caso haja pelo menos uma chapa inscrita para Presidência e Conselho Fiscal

Art. 39º - Considerar-se-á eleita à chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição. Em caso de empate entre três ou mais chapas inscritas, proceder-se-á a um novo escrutínio entre as chapas empatadas. Verificando-se novo empate será eleita a chapa que tiver o componente com idade mais avançada. Em caso de empate entre duas chapas inscritas, será eleita a chapa que tiver o componente com idade mais avançada.

Seção II - Da Dissolução

Art. 40º - A Entidade será dissolvida por vontade manifesta em Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para este fim, uma vez provada a impossibilidade de se atingir os fins para os quais foi constituída.

§ 1º - No caso de dissolução da Entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza, qualificada nos termos das Leis 14.870/03, 13.019/2014 preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, ou, na falta de pessoa jurídica com essas características, ao Estado;

§ 2º - Para a dissolução da Instituição observar-se-á, obrigatoriamente, o disposto no Art. 40º do presente estatuto;

Capítulo VII - Das Disposições Finais

Art. 41º - O exercício Fiscal e social findar-se-á em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano;

Art. 42º - A posse da primeira Diretoria se dará imediatamente à sua eleição, na mesma assembleia geral que aprovar o presente estatuto;

Art. 43º - Na omissão deste Estatuto, deliberará a Presidência, levando-se em conta a Lei e os superiores interesses da Entidade;

Art. 44º - O Instituto apoiará o trabalho e o esforço de todas as entidades e organizações nacionais e internacionais defensoras dos direitos humanos e políticos dos cidadãos em geral e, lutará contra toda e qualquer forma de racismo, opressão, constrangimento e discriminação;

Art. 45º - A reforma do Estatuto poderá ser efetuada, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório;

Art. 46º - Este Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 10 de fevereiro de 2025 e entra em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santa Luzia.

José Emi de Moura - OAB MG 128.913
CPF 136.804.758-02

Renato Sérgio Faria Belisário - CREA MG 35.546/D
CPF 221.388.706-34

Certifico estar registrado neste cartório o documento acima, digitalizado em seu inteiro teor. Dou fé.
Santa Luzia, 24 de julho de 2025.



Denise Diniz Lima - Escrevente

Emol: R\$ 36,44 Recompe: R\$ 2,73 TFJ: R\$ 12,30 Total: R\$ 51,47 - ISS: R\$ 0,74 - Códigos Recolimento: 6501-1(1), 6502-9(5)
*****VERSO EM BRANCO*****HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO****

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Santa Luzia - MG

SELO DE CONSULTA: IWR21315

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9368.1852.1085.3848

Quantidade de atos praticados: 6

Ato(s) praticado(s) por: Denise Diniz Lima - Escrevente

Emol: R\$ 39,17 - TFJ: R\$ 12,30

Valor final: R\$ 51,47 - ISS: 0,74

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

